

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DEGRETO Nº 8113

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

horas:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;

II - 2 e 3 de janeiro, recesso;

III - 3 e 4 de março, ponto facultativo;

IV - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14

V - 17 de abril, ponto facultativo;

VI - 18 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional:

VII - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;

VIII - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;

IX - 2 de maio, ponto facultativo;

X - 19 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;

XI - 20 de junho, ponto facultativo;

XII - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional:

XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional:

XIV - 2 de novembro, Finados, feriado nacional;

XV - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;

XVI - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;

XVII - 21 de novembro, ponto facultativo;

XVIII - 22 a 31 de dezembro, recesso;

XIX - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DEGRETO Nº 8113

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 NOV

de 2024, 203° da Independência e 136° da

República.

CARLOS MASSA RATINHÓ JUNIOR

Governador do Estadø

JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE Secretário de Estado da Administração e da Previdência

CALENDÁRIO 2025

janeiro								
DOM	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB							
			1	2	3	4		
5	6	7	8	9	10	11		
12	13	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28	29	30	31			

01/01 – Confraternização Universal

fevereiro								
DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB								
						1		
2	3	4	5	6	7	8		
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	23 24 25 26 27 28							

05/03 -	Ponto	facultativo	até	às	14:00k
00,00		Idealtative	acc	40	14.001

março QUA

5

12

19

26

QUI

6

13

20

27

SEX

14 15

21

28 29

SAB 1

8

22

DOM

9

16

23

SEG

3

10

17

24

31

TER

4

11

18

25

abril								
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
		1	2	3	4	5		
6	7	8	9	10	11	12		
13	14	15	16	17	18	19		
20	21	22	23	24	25	26		
27	28	29	30					

18/04 – Paixão de Cristo 21/04 - Tiradentes

maio								
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
				1	2	3		
4	5	6	7	8	9	10		
11	12	13	14	15	16	17		
18			21					
25	26	27	28	29	30	31		

01/05 - Dia do Trabalho

junho												
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB						
1	2	3	4	5	6	7						
8	9	10	11	12	13	14						
15	16	17	18		20							
22	23	24	25	26	27	28						
29	30											

19/06 - Corpus Christi

julho								
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
		1	2	3	4	5		
6	7	8	9	10	11	12		
13	14	15	16	17	18	19		
20	21	22	23	24	25	26		
27	28	29	30	31				

	agosto							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
					1	2		
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		
31								

setembro								
DOM	SEG		QUA	QUI	SEX	SAB		
	1	2	3	4	5	6		
7	8	9	10	11	12	13		
14	15	16	17	18	19	20		
21	22	23	24	25	26	27		
28	29	30						

07/09 - Independência do Brasil

outubro								
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
			1	2	3	4		
5	6	7	8	9	10	11		
12	13	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28*	29	30	31			

12/10 - Nossa Senhora Aparecida * 28/10 - Dia do Servidor Público

	-		an order and				
	novembro						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

02/11 - Finados 15/11 - Proclamação da República 20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

	dezembro							
DOM	DOM SEG TER QUA QUI SEX SA							
	1	2	3	4	5	6		
7	8	9	10	11		13		
14			17		200	20		
21	22	23	24	25	26	27		
28	29	30	31					

*19/12 - Emancipação Política do Paraná 25/12 - Natal

FERIADOS

Datas definidas em lei federal, bem como aquelas dispostas na legislação estadual ou municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.093/95



PONTO FACULTATIVO

Dia úteis em que a administração dispensar total parcialmente o expediente a critério da autoridade superior do Órgão ou Entidade



RECESSO

Período de suspensão do expediente administrativo de acordo com a análise de conveniência oportunidade da chefia do Poder

